



PROJETO DE LEI Nº PL./0263.0/2017

Declara de utilidade pública a entidade
Associação Urussanguense de Fotógrafos –
Foto Clube Urussanga.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Instituição Associação Urussanguense de Fotógrafos – Foto Clube Urussanga, com sede no Município de Urussanga.

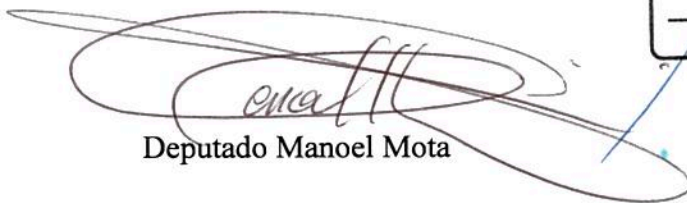
Art. 2º A entidade de que trata o artigo 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



Deputado Manoel Mota

Lido no Expediente
66ª Sessão de 02/08/17
As Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
Secretário



JUSTIFICAÇÃO

Trazemos à consideração deste Parlamento proposta de Lei que visa declarar de utilidade pública a instituição Associação Urussanguense de Fotógrafos – Foto Clube Urussanga, com sede no município de Urussanga.

Com o fim único de proporcionar a esta Casa a necessária análise sobre os aspectos justificadores da concessão de “status” pretendido, em apenso acostamos os documentos de titularidade da entidade, notadamente para caracterizar o preenchimento dos requisitos insculpidos na legislação de regência da espécie.

Trata-se de entidade que vem empreendendo no município de Urussanga, relevantes atividades. Não possui fins lucrativos ou econômicos, e visa, entre seus importantes objetivos, promover, patrocinar e apoiar atividades sociais, buscando dessa forma a integração de toda a comunidade.

Através de seus objetivos, de elevada importância, destacam-se as características peculiares ao alcance da pretensão em evidência.

Assim, por entendermos que a oportunidade da declaração de utilidade pública ensejará em concretizar incentivo às condições de trabalho da entidade epigrafada, solicitamos aos nobres Pares deste Parlamento o acolhimento da presente proposição.